



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 1/2018-00001**

A

Prezado (a) Senhor (a)

Convidamos V. Sa. a participar do processo licitatório **CONVITE Nº. 1/2018-00001** que tem como objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS PERICIAIS NO QUE SE REFERE Á ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS PERICIAIS, AVALIAÇÃO EM GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIGUREM EM PROCESSO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO SAÚDE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ETC.”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

O referido Convite será realizado no dia **27 DE MARÇO DE 2018, às 09h00min.**

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas no Departamento de Licitações, localizada na Rua do Contorno nº. 1212, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 769/2011 e suas alterações, demais normas pertinentes a tais contratações.

1.2 Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 ANEXO I – MODELOS de Declarações.

1.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS.

1.2.3 MINUTA DO CONTRATO

1.2.4 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

1.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Convite os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

2.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

2.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital.

2.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores deste Instituto.

2.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:



- 2.7.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.7.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.7.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado do Pará e/ou Município de Paragominas;
- 2.7.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.7.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Convite;
- 2.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
- 2.7.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 2.7.8 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93.
- 2.7.9 É vedada a contratação na modalidade CONVITE, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade;

2.8 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.8.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva;
- 2.8.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006;
- 2.8.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **CERTIDÃO OU DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos.

3.1.1 EXERCÍCIO 2018.

3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09 122 0901 2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP

3.1.3 ELEMENTO DE DESPESA:

- ✓ 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



✓ **3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros Pessoas Física**

3.1.3.1 SUBELEMENTO:

✓ 3.3.90.39.99 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

✓ 3.3.90.36.99 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

3.1.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IV – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os envelopes proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho;

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

4.2.1 ENVELOPE Nº. 1: Documentos de Habilitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PARAGOMINAS

DEPTº. DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 1/2018-00001

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO)

4.2.2 ENVELOPE Nº. 2: Proposta de Preços;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PARAGOMINAS

DEPTº. DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 1/2018-00001

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)

CLÁUSULA V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

5.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simplex, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

5.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



- 5.3.3 Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;
- 5.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 5.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Cópia autenticada do certificado de título de graduação em medicina.
- 5.4.2 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 5.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 5.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 5.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
 - b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5.5.3.4 Sociedade Simples registrada em Cartório de Pessoa Jurídica:
 - a) O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 5.5.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.
- 5.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;



5.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 5.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 5.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 5.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 5.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 5.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

5.8 HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

- 5.8.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do proponente.
- 5.8.3 Comprovante de residência atualizado (boletos de água, luz, etc).
- 5.8.4 PIS/PASEP do proponente;
- 5.8.5 Comprovante de Regularidade no Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS;
- 5.8.6 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 5.8.7 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

- 5.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ (no caso de pessoa Jurídica) ou CPF (no caso de pessoa Física) e com endereço respectivo;
- 5.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (em caso de empresas);
- 5.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (no caso de empresa);
- 5.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante (no caso de empresa);
- 5.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 5.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 5.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;
- 5.9.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto o ATESTADO



DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E/OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

5.9.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrante do processo;

5.10 DECLARAÇÕES PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

5.10.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.10.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.10.3 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme Art. 7 Inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.10.4 Declaração que a empresa assume INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

5.10.5 Declaração de Idoneidade;

5.10.6 Declaração de regularidade – Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017;

CLÁUSULA VI - DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

6.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

6.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;

6.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

6.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

6.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

6.2.1 As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para o cumprimento do objeto da Licitação;

6.2.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

6.2.3 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item 6.2.1 do edital, será oportunizado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

6.2.4 As propostas com preços excessivos;

6.2.5 As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do Edital;

6.2.6 As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e subitens ou qualquer produto ou somatória poderão ser desclassificadas;



- 6.2.7 Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, na elaboração das propostas;
- 6.2.8 É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- 6.2.9 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificação e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.2.10 No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;
- 6.2.11 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS:

- 7.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do Convite, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas para o seu devido registro;
- 7.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 7.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 7.5 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao(a) Presidente(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.
- 7.6 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente deste Instituto.
- 8.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente deste Instituto a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.
- 8.3 O Instituto de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IX - DO CONTRATO:

- 9.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual



serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

9.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados no Instituto de previdência social dos servidores públicos municipais de Paragominas;

9.3 A vigência do referido contrato será a partir da contratação até 31/12/2018

9.4 O Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.5 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

9.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Presidente do Instituto de Paragominas.

9.7 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

9.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

9.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

9.8.2 O presente Edital;

9.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

10.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

10.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição do Instituto, através da Diretoria Administrativa, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

10.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



11. DOS SERVIÇOS

11.1 Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Oferecer todo suporte necessário (consultório e material) para a perfeita execução dos serviços;

11.1.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, do serviço executado mediante a apresentação de notas fiscais.

11.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 Executar os serviços de acordo com as proposta apresentada;

11.2.2 Cumprir com as atribuições inerentes a perícia medica de acordo com a lei N° 884/2015, com Decreto 034/2018 e suas alterações.

11.2.3 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato firmado entre a Contratada o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

11.2.4 Cumprir uma agenda mensal de 04 (quatro) dias/mês divididos em períodos de cada 15 dias.

11.2.5 Serão estimadas 80 (oitenta) perícias/mês, sendo 20 atendimentos/dia de acordo com a agenda mensal.

11.2.6 Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte de pessoal, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente.

11.2.7 Encaminhar ao instituto Relação Nominal discriminando o tipo de atendimento de cada servidor atendido, CPF e RG e Secretaria de origem.

CLÁUSULA XII - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Instituto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas – Pará, no horário de 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m.

12.3 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com n° do CPF e do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

12.4 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram recibo de retirada do Convite.

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7 O (a) interessado (a) deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 -Paragominas – Pará, no horário de 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, fundamentando o alegado, e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

12.9 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site www.paragominas.pa.gov.br

12.10 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os (as) licitantes.

12.11 As interpretações, correções e/ou alterações deste instrumento convocatório, elaboradas pela Fundação João Pinheiro, serão comunicadas pela mesma forma que se deu o texto original do Convite, observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os referidos serviços são de extrema importância para acompanhamento dos servidores na emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, objetivando minimizar os problemas com afastamento e subsidiando as aposentadorias e auxílios.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO:

14.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

14.2 Com relação à qualidade dos produtos, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, a empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

14.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria solicitante, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

14.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

14.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

14.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

14.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

14.5.3 Dar ciência ao Instituto de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da



despesa, poderá ser rescindido ou revogado, conforme o caso, quando for positivado:

- 15.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do edital ou contrato;
- 15.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;
- 15.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;
- 15.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;
- 15.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.
- 15.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93 capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

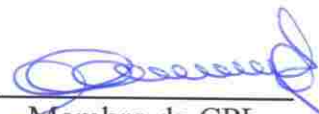
- 16.1 Os licitantes poderão ser atendidos no Instituto de previdência de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-3685 e segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital.
- 16.2 Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;
- 16.3 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito ao Instituto de previdência social dos servidores públicos municipais de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes;
- 16.4 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente edital;
- 16.5 O Instituto de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do referido objeto, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;
- 16.6 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.
- 16.7 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir sobre o Contrato;

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

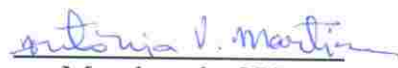
- 17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas-Pa, 19 de Março de 2018.


Rita de Cássia Sousa Lima
Presidente da CPL


Membro da CPL

Norma Aparecida Andrade
Membro-Licitação-IPMP


Membro da CPL

Antonia Vieira Martins
Membro-Licitação-IPMP



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2018-00001

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS
DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref. CONVITE – Nº 1/2018-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2018-00001

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume
integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros,
por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. CONVITE - Nº 1/2018-00001

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX: (____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – DECRETO Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2017

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Ref. CONVITE - Nº 1/2018-00001

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 345 de 20 de junho de 2017, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Paragominas, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de Paragominas, bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de Paragominas, bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2018-00001**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

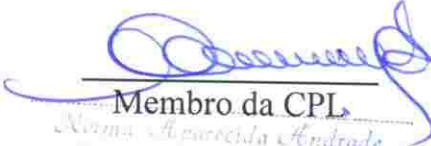
OBJETO:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS PERICIAIS NO QUE SE REFERE Á ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS PERICIAIS, AVALIAÇÃO EM GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIGUREM EM PROCESSODE BENEFÍCIO DE AUXILIO SAÚDE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ETC.”

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	QDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	009097	SERVIÇOS DE EXAMES PERÍCIAS MÉDICAS	9	MÊS		
TOTAL						

Paragominas-Pa, 19 de Março de 2018.


Rita de Cássia Sousa Lima
Presidente da CPL


Membro da CPL
Nivalda Aparecida Andrade
Membro-Licitação-IPMP


Membro da CPL
Antonia Vieira Martins
Membro-Licitação-IPMP



- 5.2** A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aprovação da contratante.
- 5.3** O pagamento será realizado de acordo com condições e prazos estabelecidos nos termos do Contrato.
- 5.5** Reserva-se ao Instituto, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1** A vigência até 31 de dezembro contados a partir da contratação, entretanto, poderá, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos.

7.1.1 EXERCÍCIO 2018.

7.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09 122 0901 2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP

7.1.3 ELEMENTO DE DESPESA:

- ✓ **3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros Pessoas Fisica**

7.1.3.1 SUBELEMENTO:

- ✓ **3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

7.1.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 DA CONTRATANTE:

- 8.1.1** Oferecer todo suporte necessário (consultório e material) para a perfeita execução dos serviços;
- 8.1.2** Honrar o contrato e efetuar o pagamento, do serviço executado mediante a apresentação de notas fiscais.
- 8.1.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Executar os serviços de acordo com as proposta apresentada;
- 8.2.2** Cumprir com as atribuições inerentes a perícia medica de acordo com a lei N° 884/2015, com Decreto 034/2018 e suas alterações.
- 8.2.3** Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato firmado entre a Contratada e Prefeita Municipal de Paragominas.
- 8.2.4** Cumprir uma agenda mensal de 4 (quatro) dias/mês divididos em períodos de cada 15 dias.
- 8.2.5** Serão estimadas 80 (oitenta) perícias/mês, sendo 20 atendimentos/dia de acordo com a agenda mensal.
- 8.2.6** Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte de pessoal, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente.
- 8.2.7** Encaminhar ao instituto Relação Nominal discriminando o tipo de atendimento de cada servidor atendido, CPF e RG e Secretaria de origem.



CLÁUSULA IX – DOS SERVIÇOS:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução dos serviços de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar ao Instituto, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo Instituto.

9.2 A contratada é responsável pela emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pelo Instituto e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, a empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria solicitante, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

10.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

10.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.5.3 Dar ciência ao Instituto, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 UNILATERALMENTE, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, ____ de _____ de 20__.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais De Paragominas

RÁULISON DIAS PEREIRA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 1/2018-000xx

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

O B J E T O

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS PERICIAIS NO QUE SE
REFERE À ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS PERICIAIS, AVALIAÇÃO
EM GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIGUREM EM PROCESSODE
BENEFÍCIO DE AUXILIO SAÚDE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ETC.”**

ABERTURA DO CERTAME: xx DE xxxxxxxxxxxxxxxxxDE 2018

Horário: 09h00min

LOCAL: Prefeitura de Paragominas, sala de Licitações, anexo ao departamento. Avenida do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA

Paragominas/PA, em _____ de _____ de ____.

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 1/2018-000xx

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO

O B J E T O

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS PERICIAIS NO QUE SE REFERE Á ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS PERICIAIS, AVALIAÇÃO EM GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIGUREM EM PROCESSODE BENEFÍCIO DE AUXILIO SAÚDE, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ETC.”

ABERTURA DO CERTAME: 27 de Março de 2018.

Horário: 09h00min

LOCAL: Prefeitura de Paragominas, sala de Licitações, anexo ao departamento. Avenida do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA

Paragominas/PA, em _____ de _____ de _____.

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____